CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.72, ART. 75 II, DA LEI 14.133.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE- PI. E A EMPRESA R.P.S. AUTO CENTER LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 11.674.323/0001-87, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.623/0001-88, situado na praça da matriz, n°18, centro - CEP: 64378-000 - São Miguel da Baixa Grande-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco Bispo das Chagas, casado, inscrito no CPF n.º 853.442.573-68 e RG nº 1963978-SSP-PI, residente e domiciliado Rua Pedro Borges, Bairro Centro na Cidade de São Miguel da Baixa Grande- PI, no exercício do mandato de Prefeito Municipal.

CONTRATADA: R.P.S. AUTO CENTER LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o n° 11.674.323/0001-87, com sede na Rua Valdivino Tito, n°1127, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.019-050, representado neste ato por sua Representante legal o Sr. Nelson Alves da Costa, inscrito no CPF nº 420.503.083-53 e RG n°1037107 SSP PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a contratação de empresa para a aquisição de peças para os veículos automotores de todas as Secretarias do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 008/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de peças para os veículos automotores de todas as Secretarias do Município de São Miguel da Baixa Grande- PI, conforme especificações e quantidades conforme tabela abaixo, constantes da Dispensa de Licitação n.º 008/2025.

ITEM	DESCRICAO DOS PRODUTOS	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R$ 418,90	R$ 837,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R$ 368,90	R$ 737,80
3	BARRA DIREÇÃO	1	R$ 1.298,56	R$ 1.298,56
4	BARRA DIREÇÃO CURVA	1	R$ 968,80	R$ 968,80
5	BOMBA D'ÁGUA	1	R$ 689,58	R$ 689,58
6	BUCHA COMPRESSOR FREIO	1	R$ 119,86	R$ 119,86
7	BUZINA 24V	1	R$ 118,90	R$ 118,90
8	CATRACA 24E	2	R$ 738,83	R$ 1.477,66
9	CATRACA 28E	2	R$ 768,98	R$ 1.537,96
10	COLA P/ JUNTA	2	R$ 19,98	R$ 39,96
11	CONEXAO	2	R$ 57,90	R$ 115,80
12	CUICA FREIO TRASEIRA	2	R$ 889,53	R$ 1.779,06
13	EIXO EXPANSOR LD	1	R$ 584,83	R$ 584,83
14	EIXO EXPANSOR LE	1	R$ 584,83	R$ 584,83
15	FECHADURA PORTA LD	1	R$ 648,90	R$ 648,90
16	FILTRO AR PRINCIPAL	2	R$ 159,48	R$ 318,96
17	FILTRO AR SECUNDARIO	2	R$ 99,86	R$ 199,72
18	FILTRO COMBUSTIVEL	2	R$ 498,86	R$ 997,72
19	FILTRO DESUMIFICADOR	2	R$ 269,80	R$ 539,60
20	FILTRO LUBRIFICANTE	2	R$ 198,80	R$ 397,60
21	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA	2	R$ 139,86	R$ 279,72
22	FITA ISOLANTE	5	R$ 3,98	R$ 19,90
23	FITA ISOLANTE TEC IMPERMEAVEL	2	R$ 99,50	R$ 199,00
24	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO	1	R$ 118,40	R$ 118,40
25	INTERRUPTOR VIDRO ELETRICO SIMPLES LE	1	R$ 99,83	R$ 99,83
26	KIT EMBUCHAMENTO C/ CHIME	1	R$ 1.238,90	R$ 1.238,90
27	KIT PIVO	2	R$ 789,53	R$ 1.579,06
28	LAMPADA 24V	3	R$ 5,98	R$ 17,94
29	LAMPADA 24V 67	2	R$ 3,59	R$ 7,18
30	LAMPADA 24V H7	2	R$ 56,98	R$ 113,96
31	LAMPADA 24V PINGO D'AGUA	2	R$ 5,90	R$ 11,80
32	LANTERNA DELIMITADORA LAT	2	R$ 399,40	R$ 798,80
33	LANTERNA LATERAL UNIV	2	R$ 56,98	R$ 113,96
34	LANTERNA PISCA DT LE	2	R$ 598,83	R$ 1.197,66
35	LANTERNA TRASEIRA LD	1	R$ 483,46	R$ 483,46
36	LANTERNA TRASEIRA LE	1	R$ 483,46	R$ 483,46
37	LONA FREIO DT/TS AGR/VOL	2	R$ 269,83	R$ 539,66
38	LONA FREIO TS VW	2	R$ 489,90	R$ 979,80
39	LONA FREIO DT VW	2	R$ 498,80	R$ 997,60
40	MANGUEIRA 1/2	1	R$ 285,00	R$ 285,00
41	MAQUINA VIDRO ELETRICO LD	1	R$ 618,70	R$ 618,70
42	MAQUINA VIDRO ELETRICO LE	1	R$ 618,70	R$ 618,70
43	MOLA PATIM GD	2	R$ 29,58	R$ 59,16
44	MOLA PATIM PQ	5	R$ 11,98	R$ 59,90
45	OLEO HIDRAULICO	5	R$ 49,50	R$ 247,50

46	PARABARRO	2	R$ 78,50	R$ 157,00
47	PISANTE ESTRIBO INF LD	1	R$ 236,54	R$ 236,54
48	PISANTE ESTRIBO INF LE	1	R$ 236,54	R$ 236,54
49	PISANTE ESTRIBO SUP LE	1	R$ 498,74	R$ 498,74
50	PISTAO BOMBA HIDRAULICA	1	R$ 278,84	R$ 278,84
51	PISTAO C/ ANEL SEG	1	R$ 369,82	R$ 369,82
52	PLACA DE ENCOSTO BBA HIDRAULICA	1	R$ 369,38	R$ 369,38
53	REPARO BOMBA HIDRAULICA	1	R$ 386,40	R$ 386,40
54	REPARO CAB COMPRESSOR FREIO	1	R$ 689,58	R$ 689,58
55	REPARO CAIXA DIRECAO	2	R$ 789,90	R$ 1.579,80
56	REPARO VALVULA 6 CIRCUITO	1	R$ 369,58	R$ 369,58
57	REPARO VALVULA REGULADORA APU	1	R$ 498,87	R$ 498,87
58	REPARO VIRABREQUIM COMPRESSOR	1	R$ 468,63	R$ 468,63
59	RETENTOR RODA TS AGR/VOL	2	R$ 86,90	R$ 173,80
60	RETENTOR RODA TS VW	2	R$ 89,86	R$ 179,72
61	TAMBOR FREIO DT TS AGR/VOL	3	R$ 938,90	R$ 2.816,70
62	TAMBOR FREIO DT TS VW	2	R$ 1.298,58	R$ 2.597,16
63	TERMINAL BATERIA	4	R$ 19,98	R$ 79,92
64	TERMINAL DIRECAO LD VW	2	R$ 196,83	R$ 393,66
65	TERMINAL DIRECAO LD AGR/VOL	2	R$ 289,90	R$ 579,80
66	TERMINAL DIRECAO LE VW	2	R$ 196,83	R$ 393,66
67	TERMINAL DIRECAO LE AGR/VOL	2	R$ 289,90	R$ 579,80
68	BATERIA MOURA 60GD MGE3 SL	2	R$ 732,61	R$ 1.465,22
69	BATERIA MOURA 80CD	2	R$ 1.212,47	R$ 2.424,94
70	CAR 80 SPRAY 300ML	4	R$ 45,00	R$ 180,00
71	CHAVE DE RODA L 19	6	R$ 52,74	R$ 316,44
72	F CORREIA 3PK0905	6	R$ 28,98	R$ 173,88
73	F CORREIA 5PK1170	6	R$ 60,25	R$ 361,50
74	F CORREIA DENTADA 124	6	R$ 75,28	R$ 451,68
75	F JOGO DE VELAS BKR6E-D	6	R$ 117,37	R$ 704,22
76	F ROLAM CORREIA DENT	6	R$ 125,61	R$ 753,66
77	FILTRO DE OLEO PSL 55 W610	6	R$ 26,50	R$ 159,00
78	FILTRO DE OLEO PSL 560 (WO	1	R$ 28,50	R$ 28,50
79	FILTRO DE OLEO PSL 619 (WO	1	R$ 25,50	R$ 25,50
80	MACACO JOELHO PEQ MED	6	R$ 232,15	R$ 1.392,90
81	OLEO 10W40 MOTRIO	4	R$ 46,36	R$ 185,44
82	OLEO ACDELCO 5W30 SN	4	R$ 60,65	R$ 242,60
83	OLEO SELENIA 100% SINTETIC	24	R$ 56,78	R$ 1.362,72
84	PNEU 175/70R13	6	R$ 556,53	R$ 3.339,18
85	PNEU 175/70R14	8	R$ 580,00	R$ 4.640,00
86	PNEU 265/65R17	2	R$ 1.600,35	R$ 3.200,70
87	VALVULA DE RODA	2	R$ 8,50	R$ 17,00

88	VW AMORTECEDOR DIANT	2	R$ 441,48	R$ 882,96
89	VW AMORTECEDOR TRS	2	R$ 330,79	R$ 661,58
90	VW COXIM C KIT DIANTEIROOM	2	R$ 121,69	R$ 243,38
91	VW KIT BATENT COIF TRS	2	R$ 36,80	R$ 73,60
92	BALANCEAMENTO PICK-UP	4	R$ 25,00	R$ 100,00
			VALOR GLOBAL R$	R$ 62.483,49

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os objetos, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 008/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 62.483,49 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com Recursos próprios, fpm, ICMS, no elemento de despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 008/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133, conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Este contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro 2025, a partir da data de sua assinatura, ou ao termino do fornecimento dos serviços, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 008/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barro Duro, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel da Baixa Grande, 20 de janeiro de 2025.

_____

FRANCISCO BISPO DAS CHAGAS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

R.P.S. AUTO CENTER LTDA
CNPJ sob o n° 11.674.323/0001-87
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF: